

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 12 de AGOSTO de 2021 pág. 01-01

DECRETO Nº 1.412 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem edificações, medindo 560,71 m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 239,96mts, localizado no loteamento São José, no bairro de Várzea Redonda, situado no acesso à Av. Newton Leite Rafael, próximo à passagem molhada do Rio Pedra Comprida – Zona Urbana do Município de Sumé-PB, conforme registro no Serviço Notarial e Registral “Viton” do Único Ofício da Comarca de Sumé-PB, sob a matrícula nº 2.935, Fls. 51-Livro-2-0, datado de 27 de abril de 2009, de propriedade do senhor José de Anchieta.

O PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, o terreno abaixo relacionado, necessário para a implantação e construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, onde irá passar a tubulação do esgotamento, com uma área de 560,71 m<sup>2</sup>.

§ 1º O terreno está encravado na área urbana do Município, no loteamento São José, localizado no bairro de Várzea Redonda, no acesso a Av. Newton Leite Rafael, próximo à passagem molhada do Rio Pedra Comprida, conforme levantamento topográfico e croqui em anexo, com área total de 560,71 m<sup>2</sup>, Perímetro 239,96mts, no Município de Sumé – PB.

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: ao NORTE: limita-se com a AV. Newton Rafael Leite; ao SUL: limita-se com a Rua Hugo Santa Cruz; ao LESTE: limita-se com o Rio Pedra Comprida; e OESTE: limita-se com a propriedade do senhor José de Anchieta.

Art. 2º Fica o município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



## MEMORIAL DESCRITIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO

O terreno está localizado na Av. Newton Leite Rafael, loteamento São José próximo a passagem molhada do Rio Pedra Comprida, de propriedade do senhor José de Anchieta.

Do terreno a ser desapropriado para uso comum do sistema de esgotamento de Sumé-PB será desapropriada uma área de 560,71m<sup>2</sup> e perímetro de 239,96m, na qual limita-se pelos seguintes confrontantes:

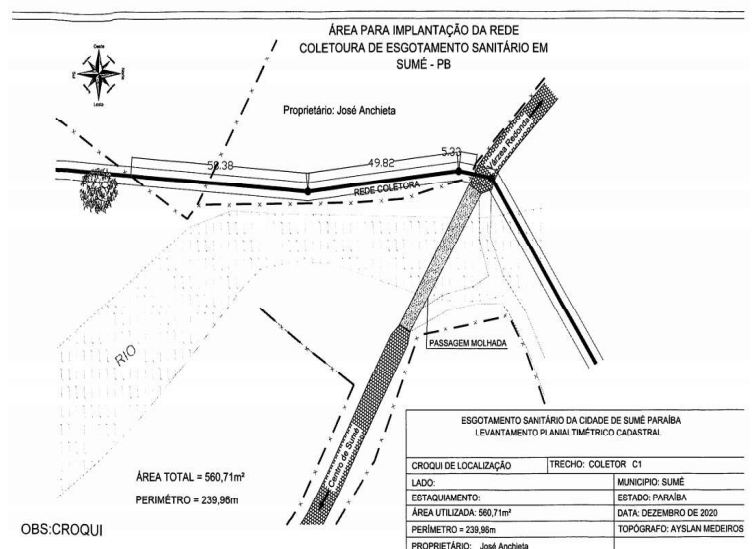
- Ao Norte: limita-se com a Avenida Newton Leite Rafael;
- Ao Oeste: limita-se com o proprietário José de Anchieta;
- Ao Leste: limita-se com o rio Pedra Comprida;
- Ao Sul: limita-se com a rua Hugo Santa Cruz.

Sumé, 12 de agosto de 2021.

Plínio Campos Medeiros  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE OBRAS E URBANISMO  
Matrícula: 4412

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

MAT.: 4412



OBS: CROQUI



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura  
TRABALHO: TITRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA